

LEI MUNICIPAL Nº 923 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.995.

“Acresce ao artigo 2º da Lei Municipal 719, de 04 de junho de 1.992, loteamentos como populares”.

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz sa que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - ficam acrescidos aos loteamentos constantes do artigo 2º da Lei Municipal 719, de 04 de junho de 1.992, os loteamentos seguintes:

Chácara Esperança
Jardim Nakamura
Parque do Governador
Vila Segundo Fordiani

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 05 de dezembro de 1.995 – 31º Ano de Emancipação Político – Administrativa.

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal